

EDITAL Nº 061 /2019

Dispõe sobre o processo de inscrição para Bolsas de Estudo, com recursos públicos decorrentes do Termo de Convênio Nº 001/2019, Município de São Ludgero, para acadêmicos matriculados no 1º semestre letivo de 2019, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo para a seleção e concessão de Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes do Termo de Convênio Nº 001/2019, do Município de São Ludgero, para acadêmicos matriculados no 1º semestre de 2019, em cursos de graduação do UNIBAVE.

1- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá atender aos requisitos do presente edital:

1.2 Para efetuar a inscrição o interessado deverá imprimir o formulário de inscrição no site www.unibave.net, em Bolsas e Financiamentos, Bolsa de São Ludgero, preencher manualmente, assinar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante CAE, juntamente com a documentação solicitada no item 5, observando o cronograma de entrega determinado no item 6, bem como preencher todos os requisitos exigidos neste edital.

1.3 O candidato que possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos, e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos e de todo grupo familiar.

1.4 Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2 DO VALOR DESTINADO A BOLSAS DE ESTUDOS

2.1 A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.

2.2 O valor destinado no item 2.1, a distribuição para as bolsas de estudos se dará na seguinte proporção:

- a) 65% (sessenta e cinco por cento), para bolsas de estudos a acadêmicos carentes financeiramente.
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para bolsa de trabalho/estágio.
- c) 10% (dez por cento) para bolsas de estudos a acadêmicos com deficiência e carentes.

Parágrafo Único: não havendo interessados para concorrer a Bolsa de estudos para acadêmicos com Deficiência ou para bolsa de trabalho/estágio, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para acadêmicos carentes.

3- DO VALOR DAS BOLSAS

3.1 O valor de cada bolsa será:

- a) A bolsa para acadêmicos carentes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da

semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.

b) A bolsa trabalho/estágio será em número de 2 (duas) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada e mais R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de auxílio transporte, sendo que será firmado com o aluno, Termo de Estágio de 20 (vinte horas) semanais, trabalhando de segunda a sexta-feira, 4h (quatro horas) por dia.

c) A bolsa para acadêmico com deficiência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.

3.1.1 Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

3.1.2 A quantidade de bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a ser repassado, pela Prefeitura Municipal de São Ludgero ao Unibave.

4 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

4.1 Para acadêmicos carentes:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacional;
- b) Residir no Município de São Ludgero;
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação;
- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave.

4.2 Para bolsa trabalho/estágio:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacional;
- b) Residir no Município de São Ludgero;
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação;
- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 20h/por semana.

4.3 Para acadêmicos com deficiência:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacional;
- b) Residir no Município de São Ludgero;
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação;
- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave;
- e) Comprovação da deficiência.

5 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

I – 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);

II - Formulário socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;

III - Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;

IV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, podendo ser apresentada a CPF;

V - Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO I) do acadêmico e dos pais;

VI - Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);

- VII- Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
VIII - Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
XIX - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
X – No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
XI - Declaração de Estado Civil (Anexo II), para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

XII - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2019 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Requerimento de Microempreendedor Individual;
- ✓ Declaração anual do MEI;
- ✓ Guia de recolhimento do Simples Nacional.

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI).

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO VIII);
- ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se professor ACT:

- ✓ Documento que comprove o período do contrato;
- ✓ Três últimas folhas de pagamento;
- ✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se Estagiários:

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

j) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Cópia contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO IX).

DOS BENS PATRIMONIAIS:

XIII - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2019 e ano calendário 2018; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

XIV - Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO X), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

XV - Cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário ou declaração (ANEXO XI);

XVI – Declaração de casa cedida (ANEXO XII);

XVII – Cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA:

XIX - Laudo médico ou declaração (ANEXO XIII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

XX - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (ANEXO XIV), preenchida e assinada pelo médico juntamente com as notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar;

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

XXI – Declaração que reside, no município de São Ludgero. (ANEXO XVII)

Parágrafo Primeiro: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezeses) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

6- DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1 A documentação deverá ser entregue até o dia 31 de maio de 2019, no Apoio ao Estudante, de Segunda a Sexta-feira das 13h às 22h.

Parágrafo Único: os acadêmicos que se inscreveram para as Bolsas do Programa UNIEDU, e que não foram contemplados, poderão aproveitar a documentação entregue anteriormente, desde que, manifestem interesse por meio da entrega do Formulário Socioeconômico para Bolsa da Prefeitura Municipal de São Ludgero, disponível no site do Unibave.

6.2 Os inscritos que não cumprirem as exigências contidas neste edital, são desclassificados.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O resultado será divulgado no dia 07 de junho de 2019.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 - Os interessados poderão encaminhar **Recurso** cujo modelo está disponível no *site* www.unibave.net no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de publicação da relação dos contemplados.

9- DAS DENÚNCIAS

9.1 - Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

9.2 - Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

9.3 - Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

10.2 - Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

10.3 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a

legislação vigente.

Orleans(SC), 14 de maio de 2019.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE